

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 FONE:255.2044 CEP:01045-903

PROCESSO CEE N°: 0135/92
INTERESSADO : José Antônio Prado
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a
disciplina "Introdução à Estatística Eco-
nômica" - na FCEA de Osasco.
RELATOR Cons^o Antonio Carbonari Netto
PARECER CEE N° 328/92 - CETG "D" - APROVADO EM 29/04/92
COMUNICADO AO PLENO EM 13/05/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco indica José Antônio Prado para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Introdução à Estatística Econômica", no Curso de Ciências Econômicas.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação A.T. n° 250/91 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE n° 05/90. Entretanto, o interessado iniciou o Curso de Especialização em Estudos Brasileiros, conforme comprovante de fls. 42.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação, em caráter excepcional, de José Antônio Prado para lecionar a disciplina "Introdução à Estatística Econômica, na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco, até o final do ano letivo de 1992, devendo para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do Curso de Especialização referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 14 de abril de 1992.

a) Cons^o Antonio Carbonari Netto

Relator

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE N° 0135/92

PARECER CEE N° 328/92

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel e Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 29 de abril de 1992.

a) Cons^a Elmara L. de O. Bonini Corauci
Presidente da CETG

acads